



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 142

25 de julho de 2019

DNIT

Considerando que a realização de processos licitatórios não está alocada no rol de competências da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária – DAQ;

Considerando a suspensão dos certames licitatórios sob a responsabilidade da DAQ;

Considerando a aprovação do Relato Conjunto nº 21/2019/DAQ/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 28ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2019, realizada em 22 de julho de 2019; e

Considerando a manifestação da Procuradoria Federal Especializada por meio da Nota nº 00281/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU (2810642) e Despacho nº 00722/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU (2810659), resolve:

Art. 1º **ANULAR** a Portaria nº 6.236, de 29/11/2018, publicada no Boletim Administrativo nº 233, de 05/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO nº 50600.023806/2019-01

SELEÇÃO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE VAGAS NO DNIT

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019 e no Edital nº 9/2019, publicado no Boletim Administrativo nº 141, de 24 de julho de 2019, torna pública a retificação aos itens 2.1, 2.2 e 5.6 do Edital mencionado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

[...]

2. DOS CARGOS EM COMISSÃO

2.1. CARGO EM COMISSÃO: SUPERINTENDENTE REGIONAL - DAS 101.4

VAGAS: 5 (cinco)

REQUISITOS:

I - possuir diploma de graduação de nível superior, preferencialmente em engenharia civil, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 4 (quatro) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou nas áreas de fiscalização de contratos, gestão de contratos de obras, gestão de pessoas, gestão de equipes multidisciplinares, gestão pública, orçamento público, gestão de riscos e gestão de processos; e



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 142

25 de julho de 2019

DNIT

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 3 (três) anos ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas relacionadas à Infraestrutura, à gestão de contratos ou à gestão pública.

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: implementar as políticas formuladas pela Diretoria Colegiada do DNIT para o planejamento, para a administração, para a manutenção, para o melhoramento, para a expansão e para a operação da infraestrutura terrestre do Sistema Federal de Viação; propor normas e suas alterações relativas à utilização da infraestrutura de transporte terrestre integrante do Sistema Federal de Viação no âmbito de sua jurisdição; fornecer à Diretoria Colegiada do DNIT informações e dados para subsidiar a formulação dos planos gerais de outorga dos segmentos da infraestrutura de transporte terrestre; acompanhar e fiscalizar os programas, os estudos, os projetos, os serviços e as obras de construção, de manutenção, de conservação, de restauração, de operação e de meio ambiente de rodovias e ferrovias; aprovar os estudos, os anteprojetos, os projetos de engenharia e os planos de trabalho de obras e serviços sob sua responsabilidade; aprovar os planos anuais de desapropriação e reassentamento e outros sob sua responsabilidade; promover ações educativas visando a redução de acidentes, em articulação com órgãos e entidades setoriais; elaborar relatório anual, e quando solicitado, das atividades desenvolvidas, encaminhando-o à Diretoria Colegiada do DNIT; adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação; administrar orçamento, pessoal, patrimônio, material e recursos logísticos sob sua responsabilidade; adotar providências para a obtenção do licenciamento ambiental das obras e atividades executadas em sua esfera de competência; elaborar e submeter anualmente à Diretoria de Planejamento e Pesquisa a sua proposta orçamentária, bem como as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias no decorrer do exercício; analisar e monitorar a situação dos pavimentos, das superestruturas ferroviárias, das Obras de Arte Especiais, das Obras de Arte Correntes e da Faixa de Domínio; controlar e emitir as medições de serviços; supervisionar a pesagem de veículos e o controle de velocidade nas rodovias sob sua jurisdição; exercer o gerenciamento administrativo e técnico das áreas e das Unidades Locais sob sua coordenação; realizar o atendimento ao cidadão; criar grupo de trabalho permanente de qualidade de vida no trabalho, no âmbito da Superintendência, integrado com o grupo do DNIT Sede; promover o mapeamento de competências no âmbito da respectiva Superintendência Regional; supervisionar o processo de planejamento estratégico no âmbito da Superintendência Regional; supervisionar as atividades de apoio técnico, administrativo e financeiro às Juntas administrativas de Recursos de Infrações - JARI; preparar atos e designar fiscais de contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da Superintendência Regional; coordenar o desenvolvimento dos levantamentos de campo necessários à definição das intervenções e soluções de manutenção e de eliminação de pontos críticos, compilando-os para formatação dos projetos ou anteprojetos; elaborar termo de referência, orçamento e atos preparatórios para os contratos de levantamento de elementos técnicos necessários aos projetos de engenharia afetos à sua área de atuação; ratificar, quando configurada situação emergencial, as Declarações de Emergência expedidas pelas áreas sob sua jurisdição; e executar outras atividades que lhe forem delegadas.

REMUNERAÇÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-101.4: R\$ 10.373,30 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos). A remuneração dos Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES e do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS 1, 2, 3 (a partir de ago/2000), 4, 5 e 6 (a partir de 22 dez/2000), passa a ser constituída de uma única parcela. (art. 65 da MP nº 2.048-32 de 21.12.2000, Anexo I à Lei nº



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 142

25 de julho de 2019

DNIT

11.526, de 2007). Opção: O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, investido nos cargos a que se refere o art. 1º da MP 375/07, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas: I - a remuneração do cargo em comissão, acrescida dos anuênios; II - a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou emprego; ou III - a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 60% (sessenta por cento) do respectivo cargo em comissão (art. 2º da Lei nº 11.526 de 04.10.2007)

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, com dedicação integral e disponibilidade para viagens.

2.2. LOTAÇÕES DISPONÍVEIS

Opção	Superintendência	Localização
1	Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul - SR/DNIT/MS	Campo Grande/MS
2	Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba - SR/DNIT/PB	João Pessoa/PB
3	Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá - SR/DNIT/AP	Macapá/AP
4	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia - SR/DNIT/RO	Porto Velho/RO
5	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe- SR/DNIT/SE	Aracaju/SE

[...]

5.6. Serão convocados para a entrevista inicial (2ª etapa) os 15 (quinze) primeiros colocados com maior pontuação.

[...]

ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTRARIA N. 00012/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 23 DE JULHO DE 2019.

Revoga as portarias que tratam de avocação de competência para atuação judicial, em caráter excepcional, no âmbito da Procuradoria Federal Especializada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016. Publicada no D.O.U em 12 de maio de 2016, c/c art. 31, IX da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, RESOLVE: